



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Teotônio  
Marques Dourado  
Filho, nº 1 - Centro

##### Telefone



74 3641-3116

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:30 às 13:30h.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

## DECRETOS

- DECRETO Nº 50/23 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SRA. VALMEIA CORREIA DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.PDF
- DECRETO Nº116/2023 ALTERA O ART. 1º E 2º DO DECRETO Nº135 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº120/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. GESSIMARA TELES DOURADO PEREIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DO CENTRO DE PARTO NATURAL DA SECRETARIA DE SAÚDE. (1)
- DECRETO Nº20/23 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SRA LACENI CAVALCANTE DE ALMEIDA , DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..PDF
- DECRETO Nº21/23 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SRA. LAURIANA DOURADO DE PAULA, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA CRECHE ALICE, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..PDF
- DECRETO Nº22/23 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA VICE-DIRETORA, DENISE YENI B. SOARES, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (1).PDF
- DECRETO Nº23/23 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. GABRIELA GOMES DE S. MACHADO, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA INTERINA DA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MAGALHÃES-ACM, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..PDF
- DECRETO Nº24/23 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SRA ERIANDE ALVES CAVALCANTE BONFIM , DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA PARAISO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..PDF
- DECRETO Nº25/23 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SR. REGINALDO TOMAZ AQUINO , DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA DUQUE DE CAXIAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (1).PDF
- DECRETO Nº26/23 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SRA MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA , DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA TENENTE WILSON, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.PDF
- DECRETO Nº27/23 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRA. ELCIONE BATISTA OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (1).PDF
- DECRETO Nº28/23 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRA. ELIABE BATISTA DE SOUZA, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA CRECHE ALICE, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (1).PDF
- DECRETO Nº29/23 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRA GABRIELA GOMES DA SILVA MACHADO, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA PARAISO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..PDF
- DECRETO Nº30/23 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRA. MARIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA , DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA DUQUE DE CAXIAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..PDF
- DECRETO Nº31/23 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SR. REGINALDO TOMAZ DE AQUINO, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA TENENTE WILSON, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..PDF
- DECRETO Nº32/23 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. DENISE YENI BORGES SOARES DO CARGO EM



COMISSÃO DE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA JOSÉ FRANCISCO NUNES, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..PDF

- DECRETO Nº48/23 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SRA. GLAUDIGLEI ALVES FERREIRA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..PDF
- DECRETO Nº49/23 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRA. GLAUDIGLEI ALVES FERREIRA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..PDF
- DECRETO Nº51/23 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRA. VALMEIA CORREIA DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..PDF
- DECRETO Nº52/23 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SRA. HAISSIANA AMORIM VIEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA JOSÉ FRANCISCO NUNES, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..PDF
- DECRETO Nº53/23 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRA. HAISSIANA AMORIM VIEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA JOSÉ PEREIRA DURVAL, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..PDF
- DECRETO Nº54/23 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SRA. ROSANGELA RIBEIRO SOARES ROCHA, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA JOSÉ PEREIRA DURVAL, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..PDF
- DECRETO Nº55/23 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRA. ROSANGELA RIBEIRO SOARES ROCHA, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA JOSÉ FRANCISCO NUNES, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..PDF

## PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES Nº 022/2023 - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL À MBMIX LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ 13.741.856/0003-21

## LICITAÇÕES

### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 012.22

## CONTRATAÇÃO DIRETA

### INEXIGIBILIDADE

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 - EDIVALDO ARAUJO & ADVOGADOS ASSOCIADOS



## CONTRATOS

---

### EXTRATOS

---

- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 011502.2023 - CONTRATADA - CONSTRUTORA DO SERTÃO LTDA

## OUTROS DOCUMENTOS

---

- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01/23





Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê  
 www.irece.ba.gov.br

## DECRETO Nº 50/23

Dispõe sobre exoneração da **Sra. Valmeia Correia da Silva**, do cargo em comissão de Secretária Escolar da Escola Nossa Senhora Aparecida, da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a **Sra. Valmeia Correia da Silva**, do cargo em comissão de Secretária Escolar da Escola Nossa Senhora Aparecida, da Secretaria de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2023

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2023

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





## DECRETO Nº116 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera o art. 1º e 2º do Decreto nº135 de 23 de fevereiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da lei Orgânica Municipal do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o art. 1º do Decreto nº 135 de 22 de fevereiro de 2023, de modo que passe a constar a redação abaixo:

“Art. 1º Fica nomeada a **Sr.ª. Elizangela Alves Cedro** como membro titular e a senhora **Líbia Ferreira da Silva**, como membro suplente do Conselho Municipal de Assistência Social, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2023

**Elmo Vaz Bastos de Matos**  
**Prefeito Municipal**



Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua Minas Gerais, Nº 210, Irecê-Ba  
E-mail: socialirece@gmail.com  
CNPJ: 18.918.319-0001-66





Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê  
 [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)

## DECRETO Nº 120/2023

Dispõe sobre a nomeação da **Sra. Gessimara Teles Dourado Pereira** do cargo em comissão de Coordenação Técnica do Centro de Parto Natural da Secretaria de Saúde.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a **Sra. Gessimara Teles Dourado Pereira**, do cargo em comissão de Coordenação Técnica do Centro de Parto Natural da Secretaria de Saúde no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2023

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil, Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê  
 www.irece.ba.gov.br

## DECRETO Nº 20/23

Dispõe sobre exoneração da Sra **Laceni Cavalcante De Almeida**, do cargo em comissão de Diretora Escolar da Escola Nossa Senhora Aparecida, da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **Laceni Cavalcante De Almeida**, do cargo em comissão de Diretora Escolar da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, da Secretaria de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código DE3

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2023

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2023

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê  
 www.irece.ba.gov.br

## DECRETO Nº: 21/2023

Dispõe sobre Exoneração da **Sra. Lauriana Dourado De Paula**, do cargo em comissão de Diretora Escolar da Creche Alice, da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a **Sra. Lauriana Dourado De Paula**, do cargo em comissão de Diretora Escolar da Creche Alice, da Secretaria de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código DE3

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2023

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2023

**Elmo Vaz**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



**DECRETO Nº. 22/23**

Dispõe sobre a Exoneração da **Sra. Denise Yeni Borges Soares** do cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Parque Ineny Nunes Dourado, da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a **Sra. Denise Yeni Borges Soares** do Cargo em Comissão de vice-diretora da Escola Municipal Parque Ineny Nunes Dourado, da Secretaria de Educação, no quadro de cargos comissionados do município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2023

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê  
 www.irece.ba.gov.br

## DECRETO Nº 23/23

Dispõe sobre a exoneração da **Sra. GABRIELA GOMES DE S. MACHADO**, para exercer o cargo de Diretora Interina da Escolar da Escola Municipal Antônio Magalhães-ACM, da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a **Sra. GABRIELA GOMES DE S. MACHADO**, para exercer o cargo de Diretora Interina da Escolar da Escola Municipal Antônio Magalhães-ACM, da Secretaria de Educação, no quadro de cargos Comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2023

**Elmo Vaz**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê  
 [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)

## DECRETO Nº 24/23

Dispõe sobre exoneração da **Sra Eriande Alves Cavalcante Bonfim**, do cargo em comissão de Diretora Escolar da Escola Paraíso, da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **Eriande Alves Cavalcante Bonfim**, do cargo em comissão de Diretora Escolar da Escola Paraíso, da Secretaria de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2023

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2023

**Elmo Vaz**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê  
 [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)

## DECRETO Nº 25/23

Dispõe sobre exoneração do **Sr. Reginaldo Tomaz Aquino**, do cargo em comissão de Diretor Escolar da Escola Duque de Caxias, da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar o **Sr. Reginaldo Tomaz de Aquino**, do cargo em comissão de Diretor Escolar da Escola Duque de Caxias, da Secretaria de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2023

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2023

**Elmo Vaz**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê  
 www.irece.ba.gov.br

## DECRETO Nº 26/23

Dispõe sobre exoneração da **Sra. Maria Cristina Ribeiro de Souza**, do cargo em comissão de Diretora Escolar da Escola Tenente Wilson, da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a **Sra. Maria Cristina Ribeiro de Souza**, do cargo em comissão de Diretora Escolar da Escola Tenente Wilson, da Secretaria de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2023

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2023

**Elmo Vaz**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê  
 [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)

## DECRETO Nº 27/23

Dispõe sobre nomeação da **Sra. Elcione Batista Oliveira**, do cargo em comissão de Diretora Escolar da Escola Nossa Senhora Aparecida, da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a **Sra. Elcione Batista Oliveira**, do cargo em comissão de Diretora Escolar da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, da Secretaria de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2023

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2023

**Elmo Vaz**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê  
 [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)

## DECRETO Nº: 28/2023

Dispõe sobre Nomeação da **Sra. Eliabe Batista De Souza**, do cargo em comissão de Diretora Escolar da Creche Alice, da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a **Sra. Eliabe Batista de Souza**, do cargo em comissão de Diretora Escolar da Creche Alice, da Secretaria de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2023

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2023

**Elmo Vaz**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê  
 www.irece.ba.gov.br

## DECRETO Nº 29/23

Dispõe sobre nomeação da **Sra Gabriela Gomes da Silva Machado**, do cargo em comissão de Diretora Escolar da Escola Paraíso, da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a **Sra. Gabriela Gomes da Silva Machado**, do cargo em comissão de Diretora Escolar da Escola Paraíso, da Secretaria de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2023

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2023

**Elmo Vaz**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê  
 www.irece.ba.gov.br

## DECRETO Nº 30/23

Dispõe sobre nomeação da **Sra. Maria Cristina Ribeiro de Souza**, do cargo em comissão de Diretora Escolar da Escola Duque de Caxias, da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a **Sra. Maria Cristina Ribeiro de Souza**, do cargo em comissão de Diretora Escolar da Escola Duque de Caxias, da Secretaria de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2023

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2023

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê  
 [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)

## DECRETO Nº 31/23

Dispõe sobre nomeação do **Sr. Reginaldo Tomaz de Aquino**, do cargo em comissão de Diretor Escolar da Escola Tenente Wilson, da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o **Sr. Reginaldo Tomaz de Aquino**, do cargo em comissão de Diretor Escolar da Escola Tenente Wilson, da Secretaria de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2023

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2023

**Elmo Vaz**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO



PrefeituraIrecê



www.irece.ba.gov.br

## DECRETO Nº. 32/23

Dispõe sobre a Nomeação da **Sra. Denise Yeni Borges Soares** do cargo em comissão de Diretora Escolar da Escola José Francisco Nunes, da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **Denise Yeni Borges Soares** do Cargo em Comissão de Diretora Escolar da Escola José Francisco Nunes, da Secretaria de Educação, no quadro de cargos comissionados do município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2023

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê  
 [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)

## DECRETO Nº 48/23

Dispõe sobre exoneração da **Sra. Glaudiglei Alves Ferreira Silva**, do cargo em comissão de Secretária Escolar da Escola Antônio Carlos Magalhães, da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a **Sra. Glaudiglei Alves Ferreira Silva**, do cargo em comissão de Secretária Escolar da Escola Antônio Carlos Magalhães,, da Secretaria de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2023

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2023

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê  
 [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)

## DECRETO Nº 49/23

Dispõe sobre nomeação da **Sra. Glaudiglei Alves Ferreira Silva**, do cargo em comissão de Secretária Escolar da Escola Nossa Senhora Aparecida, da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a **Sra. Glaudiglei Alves Ferreira Silva**, do cargo em comissão de Secretária Escolar da Escola Nossa Senhora Aparecida, da Secretaria de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2023

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2023

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê  
 [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)

## DECRETO Nº 51/23

Dispõe sobre nomeação da **Sra. Valmeia Correia da Silva**, do cargo em comissão de Secretária Escolar da Escola Antônio Carlos Magalhães, da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a **Sra. Valmeia Correia da Silva**, do cargo em comissão de Secretária Escolar da Escola Antônio Carlos Magalhães, da Secretaria de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2023

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2023

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê  
 www.irece.ba.gov.br

## DECRETO Nº 52/23

Dispõe sobre exoneração da **Sra. Haisiana Amorim Vieira**, do cargo em comissão de Secretária Escolar da Escola José Francisco Nunes, da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **Haisiana Amarim Vieira**, do cargo em comissão de Secretária Escolar da Escola José Francisco Nunes, da Secretaria de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2023

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2023

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê  
 [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)

## DECRETO Nº 53/23

Dispõe sobre nomeação da **Sra. Haisiana Amorim Vieira**, do cargo em comissão de Secretária Escolar da Escola José Pereira Durval, da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **Haisiana Amarim Vieira**, do cargo em comissão de Secretária Escolar da Escola José Pereira Durval, da Secretaria de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2023

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2023

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê  
 [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)

## DECRETO Nº 54/23

Dispõe sobre exoneração da **Sra. Rosangela Ribeiro Soares Rocha**, do cargo em comissão de Secretária Escolar da Escola José Pereira Durval, da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a **Sra. Rosangela Ribeiro Soares Rocha**, do cargo em comissão de Secretária Escolar da Escola José Pereira Durval, da Secretaria de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2023

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2023

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê  
 [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)

## DECRETO Nº 55/23

Dispõe sobre nomeação da **Sra. Rosangela Ribeiro Soares Rocha**, do cargo em comissão de Secretária Escolar da Escola José Francisco Nunes, da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a **Sra. Rosangela Ribeiro Soares Rocha**, do cargo em comissão de Secretária Escolar da Escola José Francisco Nunes, da Secretaria de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2023

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

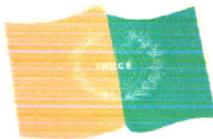
Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2023

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

007/LO/SEMADES/FEV-2023

**PORTARIA Nº 022/2023**

Dispõe sobre a **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL** à **MBMIX LOCACAO E SERVICOS DE CONCRETO LTDA**, CNPJ **13.741.856/0003-21**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença de Operação pelo Município,

**RESOLVE:**

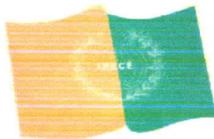
**Art.1º** - Expedir a **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL** à **MBMIX LOCACAO E SERVICOS DE CONCRETO LTDA**, CNPJ **13.741.856/0003-21**, tendo como atividade principal Serviços especializados para construção não especificada anteriormente, Enquadrada pela Resolução CEPRAM nº 4.579 em **FABRICAS DE CONCRETO E ARGAMASSA**, com sede na rodovia BA 148, Km 03, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

**Art. 2º** - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I** - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II** - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- III** - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;
- IV** - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTAVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

- V** - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VI** - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- VII** - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Controle Tratamento e Monitoramento de Efluentes apresentado à SEMADES, bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VIII** - Sinalizar e Manter em boas condições os equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 (**Prazo:** 30 dias);
- IX** - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Monitoramento de Ruídos e emissão de particulados da Construção Civil, bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- X** - Ficam estritamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos, infectantes e contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciado (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XI** - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo aos requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** Durante a vigência desta Licença);
- XII** - Qualquer transporte de material realizado pela empresa, deve ser realizado de forma correta com as devidas lonas para cobertura de caminhões ou outro meio de forma a impedir possíveis acidentes e minimizar a dispersão de material particulado (poeira) (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XIII** - Manter em boas condições o Sistema de proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) (**Prazo:** Durante a vigência desta Licença);
- XIV** - Manter em boas condições a Sinalização de entrada do empreendimento bem como o tráfego de maquinário pesado no trajeto na entrada do empreendimento bem como nas vias de acesso bem como dos setores da fábrica por tipo de atividade executada (**Prazo:** Durante a vigência desta Licença);
- XV** - Seguir rigorosamente e manter atualizado Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). (**Prazo:** Durante a vigência desta Licença);
- XVI** - Finalizar a instalação do sistema de tratamento de água residuária, com respectivos pontos de coleta de amostras, câmara de entrada de efluentes, câmara de decantação intermediária, câmara de saída de afluente, e apresentar resultados periódicos das análises realizadas. (**Prazo:** 90 dias);



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**XVII** - Doação de 1 (um) kit de lixeiras de coleta seletiva com 6 (seis) recipientes e com suporte para cada, a serem entregues a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, seguindo os padrões estabelecidos (**Prazo**: 60 dias);

**XVIII** - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo**: 360 dias).

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

**Art.4º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.

**Art. 5º** - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

**Art. 6º** - Esta Licença é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 7º** - A referida Licença pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 8º** - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 21 de Dezembro de 2023.

**Art. 9º** - A partir da data de sua publicação esta Portaria revoga a Portaria nº 170/2023.

Irecê - BA, 16 de Fevereiro de 2023.

**Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 141/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado de julgamento do Pregão Presencial nº 004/2023, que tem por objeto a Contratação de prestador de serviços para o Transporte Escolar com a finalidade de atender a demanda dos alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Irecê/BA, em favor dos prestadores: Sr. JESSÉ OLIVEIRA SILVA inscrito no CPF sob o nº 036.499.555-63 no valor total estimado de R\$ 51.246,80 (cinquenta e um mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), referente ao item 01. Sr. MANOEL MESSIAS BATISTA DE OLIVEIRA inscrito no CPF sob o nº 253.954.835-00 no valor total estimado de R\$ 134.200,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos reais), referente ao item 02. Sr. JOILSON DOS SANTOS ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 376.788.175-68, nos valores totais estimados de R\$ 273.768,00 (duzentos e setenta e três mil setecentos e sessenta e oito reais), R\$ 283.866,00 (duzentos e oitenta e três mil oitocentos e sessenta e seis reais) e R\$ 172.040,00 (cento e setenta e dois mil e quarenta reais) referente aos itens 03, 04 e 14, respectivamente. Sr. JOAQUIM ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 341.422.315-53, no valor total estimado de R\$ 189.728,00 (cento e oitenta e nove mil setecentos e vinte oito reais) referente ao item 05. Sr. SAUL GUEDES DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 961.025.275-34, no valor total estimado de R\$ 47.440,80 (quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos), referente ao item 06. Sr. EVERTON ABADE ROCHA, inscrito no CPF sob o nº 042.480.915-00, no valor total estimado de R\$ 101.805,00 (cento e um mil oitocentos e cinco reais) referente ao item 07. Sr. ERMENILTON ROCHA, inscrito no CPF sob o nº 328.832.695-72, no valor total estimado de R\$ 101.659,80 (cento e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e centavos) referente ao item 08. Sr. EVERALDO ARAÚJO TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº 021.470.055-09, no valor total estimado de R\$ 87.318,00 (oitenta e sete mil trezentos e dezoito reais) referente ao item 09. Sr. JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 622.646.215-91, no valor total estimado de R\$ 142.621,60 (cento quarenta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta reais) referente ao item 10. Sr. JOSÉ EVERALDO FREIRE, inscrito no CPF sob o nº 551.026.975-87, no valor total estimado de R\$ 132.858,00 (cento e trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais) referente ao item 11. Sr. VILVAN NUNES VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 922.046.865-49, no valor total estimado de R\$ 122.980,00 (cento e vinte e dois mil novecentos e oitenta reais) referente ao item 12. Sr. MARCOS SENA DOURADO, inscrito no CPF sob o nº 916.908.385-15, no valor total estimado de R\$ 114.631,00 (cento e quatorze mil seiscentos e trinta e um reais) referente ao item 13. Data: 10/02/2023. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Carla Cristiane Rocha Ferreira /Pregoeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº. PA021011/2022

Modalidade: Tomada de Preços 012/2022

A Prefeitura Municipal de Irecê, Estado da Bahia, torna público que homologou nessa data, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente à Tomada de Preços de nº. 012/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em piso intertravado em ruas do Município de Irecê/BA. Tipo: Menor Preço Global, adjudicando o objeto licitado, em favor da empresa CONSTRUTORA DO SERTÃO LTDA, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 2.243.638,86 (dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos). Irecê/BA, 15 de Fevereiro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.**  
*Processo Administrativo nº. PA070102/2023*

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou a Inexigibilidade de nº 005/2023, conforme abaixo:

EMPRESA: EDIVALDO ARAUJO & ADVOGADOS ASSOCIADOS.

CPF/CNPJ: 03.117.576/0001-21

VALOR GLOBAL: R\$ 111.320,00 (cento e onze mil trezentos e vinte reais).

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA SINGULAR, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, NA ÁREA TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA EXTRAJUDICIAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

BASE LEGAL: Art. 25, II, c/c art. 13, III ambos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13 de Fevereiro de 2023.

Irecê/BA, 13 de Fevereiro de 2023.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 011302/2023.**

Processo Administrativo nº. PA070102/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DA CONTRATADA: EDIVALDO ARAUJO & ADVOGADOS ASSOCIADOS.

CPF/CNPJ: 03.117.576/0001-21

ESPECIE: Prestação de Serviços

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR GLOBAL: R\$ 111.320,00 (cento e onze mil trezentos e vinte reais).

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA SINGULAR, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, NA ÁREA TRABALHISTA E ASSESSORIA JURÍDICA EXTRAJUDICIAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

BASE LEGAL: Contratação direta por Inexigibilidade, Art. 25, II, c/c art. 13, III ambos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Irecê, Bahia – 13 de Fevereiro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 011502/2023**

Processo Administrativo nº. PA021011/2022

Modalidade: Tomada de Preços 012/2022

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, torna público que firmou nesta data contrato com a empresa: CONTRATO Nº 011502/2023 - CONSTRUTORA DO SERTÃO LTDA, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 2.243.638,86 (dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em piso intertravado em ruas do Município de Irecê/BA. Devendo o presente Edital ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 15 de Fevereiro de 2023.



# INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 01/2023

Dispõe sobre a requisição, concessão, aplicação e prestação de contas de DIÁRIAS e dá outras providências.



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ



## Sumário

DA FINALIDADE.....	1
DA ABRANGÊNCIA .....	1
DOS CONCEITOS.....	1
DA BASE LEGAL.....	2
DAS RESPONSABILIDADES.....	3
DOS PROCEDIMENTOS.....	4
DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS.....	6
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	7
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	7
ANEXO.....	9



## CAPÍTULO I

### DA FINALIDADE

**Art. 1º.** Esta instrução normativa tem por finalidade instituir normas e procedimentos para requisição, concessão e aplicação de diárias e dá outras providências.

## CAPÍTULO II

### DA ABRAGÊNCIA

**Art. 2º.** Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, da administração direta e indireta do município de Irecê- Bahia.

## CAPÍTULO III

### DOS CONCEITOS

**Art. 3º.** Para fins desta instrução normativa considera-se:

- I. **Despesa Orçamentária:** trata-se da despesa pública que depende de autorização legislativa para sua realização, por meio da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais. É o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos, tais como despesas de pessoal, custeio, manutenção e ampliação dos serviços públicos prestados à sociedade;
- II. **Empenho:** de acordo com o que dispõe a lei 4.320/64, é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Consiste na primeira etapa da execução da despesa pública, etapa esta em que o ente público compromete seus créditos orçamentários disposto na LOA e que será pago quando o bem for entregue ou o serviço concluído.
- III. **Liquidação:** consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito e tem por objetivo apurar a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar, e a quem se deve pagar a



importância para extinguir a obrigação, consiste, portanto, na segunda etapa da execução da despesa pública;

- IV. **Unidade Gestora:** É a Unidade Orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.
- V. **Ordenador de despesa:** é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio (§ 1º do art. 80 do Decreto-Lei nº 200/67). Também pode ser caracterizado como a autoridade com atribuições definidas em ato próprio, entre as quais as de movimentar créditos orçamentários, empenhar despesa e efetuar pagamentos (IN/DTN nº 10/91);
- VI. **Servidor:** segundo as disposições constitucionais em vigor, servidores públicos são todos aqueles que mantêm vínculo de trabalho profissional com os órgãos e entidades governamentais, integrados em cargos ou empregos de qualquer delas: União, estados, Distrito Federal, municípios e suas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.
- VII. **Diária:** trata-se de despesa pública de natureza indenizatória destinada a recompor as despesas extraordinárias realizadas com pousada, alimentação e locomoção urbana, quando o Servidor, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior.

**Parágrafo único.** Considera-se servidor para fins desta instrução normativa:

- a) Servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo ou servidores ocupantes de cargos em comissão;
- b) Agentes políticos;
- c) Servidores admitidos em caráter temporário (ACTs);
- d) Servidores convocados, colocados à disposição ou cedidos por convênio para prestar serviços à Administração Pública municipal Direta, Autárquica e Fundacional, observada a equivalência hierárquica do cargo, da função ou do emprego de que é detentor no órgão ou na entidade de origem.



## CAPÍTULO IV

### DA BASE LEGAL:

**Art. 4º.** A concessão de diária na administração pública municipal encontra respaldo nos seguintes preceitos normativos:

- I. Constituição Federal de 1988;
- II. Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF – LC 101/2000;
- III. Estatuto dos servidores públicos do município de Irecê (Lei Complementar N° 07/2004)
- IV. Lei Municipal N° 1.243/2022.

## CAPÍTULO V

### DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 5º.** Da Unidade responsável pela Instrução Normativa:

- I. Promover a divulgação da instrução normativa mantendo-a atualizada;
- II. Orientar as unidades executoras e supervisionar sua aplicação.

**Art. 6º.** Das unidades executoras:

- I. Atender as solicitações da unidade responsável pela instrução normativa, quanto ao fornecimento de informações;
- II. Manter a instrução normativa a disposição de todos os servidores da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
- III. Cumprir fielmente as determinações da instrução normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização nos procedimentos de geração de documentos.

**Art. 7º.** Da Controladoria Geral do Município:

- I. Prestar apoio técnico por ocasião de atualização desta instrução normativa;
- II. Implementar e avaliar os procedimentos de controle inerentes a liberação e concessão de diárias;



- III. Promover auditorias internas para verificar a eficácia dos procedimentos de controles e propor alterações na instrução normativa para aprimoramento.

## CAPÍTULO VI

### DOS PROCEDIMENTOS

**Art. 8º.** As diárias serão pagas a título de indenização, para viagens fora da sede do Município, aos Servidores Públicos, quando a serviço da repartição ou para participação em conferências, seminários e palestras de interesse da administração pública, bem assim em cursos de treinamento, reciclagem e aperfeiçoamento voltados para o exercício de suas funções, no caso de designação de superior hierárquico.

- I. A solicitação de diária deve ser formalizada e justificada com antecedência mínima de 03 dias úteis do início do deslocamento ou viagem dentro do território nacional e, no mínimo, de 10 dias úteis para viagem dentro do território ao exterior;
- II. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do município destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e deslocamento;

**Art. 9º.** Não será concedida diária quando o deslocamento:

- I – For igual ou inferior a 4 (quatro) horas, ocorrer durante a jornada normal de trabalho do servidor e não demandar dele gastos com alimentação, hospedagem e deslocamento;
- II – Ocorrer entre Municípios limítrofes ou entre Municípios abrangidos pela micro região até uma distância de no máximo 50(cinquenta) quilômetros;
- III – ocorrer em razão de convite de instituição pública ou empresa privada, correndo as despesas por conta delas;

**Art. 10** O valor referente a cada diária diferencia de acordo com a categoria funcional e com destino da viagem. Portanto, o detentor de adiantamento deverá calcular o quantitativo de diárias de acordo com as seguintes tabelas:



<b>Cargo</b>	<b>Raio de 200 km</b>	<b>Acima de 200 km</b>	<b>Capital do estado</b>	<b>DF e outros Estados</b>	<b>Internacional</b>
<i>Prefeito e Vice-Prefeito</i>	R\$350,00	R\$500,00	R\$700,00	1.000,00	1.500,00

<b>Cargo</b>	<b>Cidades na Bahia</b>	<b>Cidades fora da Bahia</b>	<b>DF e Capitais</b>	<b>Internacional</b>
<i>Secretários Municipais</i>	R\$350,00	R\$ 500,00	R\$550,00	R\$1.500,00
<i>CAS 01 a CAS06; CCE01</i>	R\$240,00	R\$350,00	R\$350,00	Sem previsão
<i>CCE02 a CCE04, NSI, NSII, NSIII</i>	R\$200,00	R\$250,00	R\$300,00	Sem previsão
<i>CC02 e CC03, Motoristas</i>	R\$200,00	R\$210,00	R\$300,00	Sem previsão
<i>CC04 a CC07, CCE3, Padrões I, II, III e IV</i>	R\$180,00	R\$210,00	R\$300,00	Sem previsão

**Art. 11.** A chefia imediata avalia o pedido de diária, o objetivo/finalidade da viagem e o tempo necessário da estadia, sendo que ainda deve verificar:

- I. A existência de recurso financeiro disponível para viagem;
- II. A justificativa e compatibilidade com a norma;
- III. A quantidade de diárias recebidas pelo servidor, não deve exceder a 180 dias por ano, conforme prevê o art. 112 da Lei Complementar 07 de 2004, regime jurídico.

**Art. 12.** Documentos necessários para a formalização do pedido:

- I. Formulário de solicitação de diária devidamente preenchida (anexo I);
- II. Comprovantes da finalidade e destino da viagem (ex.: e-mails de confirmação, convite, comprovante da inscrição, dentre outros).

**Art. 13.** Caberá ao ordenador de despesa (Prefeito ou Gestor do Fundo), ou autoridade por eles delegada, autorizar ou não o deslocamento do servidor. Se deferido, o pedido será encaminhado ao protocolo geral com destino a controladoria geral do município para apreciação e em seguida caso haja diferimento será encaminhada ao Setor de Contabilidade para empenho,



liquidação e finalmente enviará a Tesouraria para efetuar o pagamento ao servidor.

## CAPÍTULO VII

### PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

**Art. 14.** A diária será paga antes do início da viagem, de uma só vez, exceto nas seguintes situações:

- I. Durante viagem já iniciada na hipótese de emergência;
- II. Se a viagem se estender por período superior a 15 (quinze) dias, caso em que será paga parceladamente, mas sempre antes de expirado o período já contemplado pelas diárias;
- III. Quando o deslocamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor ou agente político terá direito às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação pela autoridade competente.

**Art. 15.** O servidor fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:

- I. Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
- II. No dia do retorno à sede de serviço;
- III. quando o período de deslocamento for superior a 4 (quatro) horas e inferior a 12 (doze) horas.
- IV. Quando o Município custear, por meio diverso, as despesas de pousada;

**Parágrafo único.** Na hipótese de o afastamento não exigir pernoite fora da sede, mas, o servidor retornar a sede de serviço apenas no dia seguinte, ultrapassando a 00h00min em deslocamento, fará jus à integralidade do valor de uma diária (referente a duas metades do valor da diária).

**Art. 16** Fica vedado o pagamento de diárias como ressarcimento, salvo quando demonstrada uma situação imprevisível ou de urgência, devidamente justificada e comprovada nos autos por meio de documentos. O servidor terá 24 (Vinte e quatro) horas, após o retorno, para requerer a mesma.

- I. São hipóteses de restituição de valores recebidos antecipadamente a título de diária:
  - a) Quando, por qualquer motivo, a viagem não for realizada;



- b) Quando a duração do afastamento for inferior ao número de dias previstos;
- c) Quando o setor responsável pela verificação da prestação de contas aferirem a necessidade de restituição.

## CAPÍTULO VIII

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 17.** Após a chegada o servidor deverá encaminhar para a Contabilidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, Documentos necessários para a comprovação de que esteve em viagem no período especificado na Solicitação de Diária, quais sejam:

- I. O atesto do servidor (anexo II);
- II. Comprovantes da efetivação do objetivo/finalidade da viagem (ex.: fotografias, certificados, fotocópia de ata de reunião/encontros declarações de presença fornecida por entidades na qual o servidor esteve presente, dentre outros.)
- III. Caso ainda haja pendência em prestação de contas de viagens anteriores, o servidor ficará impedido de receber outras diárias.

## CAPÍTULO IX

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 18.** O Servidor que receber diária e, por qualquer motivo, deixar de cumprir a atividade ou missão designada, fica obrigado a restituí-la integralmente ao Erário, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado da data do dia da viagem, sob pena de, não o fazendo, sofrer os descontos correspondentes no subsídio ou remuneração.

**Art. 19.** Na hipótese do Servidor retornar à sede do Município em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, deverá restituir os valores das diárias recebidas em excesso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de retorno.

**Art. 20.** Nos casos em que o deslocamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, o servidor terá direito às diárias correspondentes ao período prorrogado.



**Art. 21.** Caso o Servidor queira viajar em veículo próprio, serão ressarcidas as despesas com combustível, lubrificantes e pedágio.

**Art. 22.** Na hipótese acima o Servidor proprietário do veículo assume total responsabilidade, civil e criminal, na ocorrência de eventual sinistro.

**Art. 23.** Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pela Controladoria Geral do Município – CGM.

**HENIO DOURADO PEREIRA**  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO



## ANEXO I

## TABELA DE VALORES – DIARIAS DOS SERVIDORES

<b>Cargo</b>	<b>Raio de 200 km</b>	<b>Acima de 200 km</b>	<b>Capital do estado</b>	<b>DF e outros Estados</b>	<b>Internacional</b>
<i>Prefeito e Vice-Prefeito</i>	R\$350,00	R\$500,00	R\$700,00	1.000,00	1.500,00

<b>Cargo</b>	<b>Cidades na Bahia</b>	<b>Cidades fora da Bahia</b>	<b>DF e Capitais</b>	<b>Internacional</b>
<i>Secretários Municipais</i>	R\$350,00	R\$ 500,00	R\$550,00	R\$1.500,00
<i>CAS 01 a CAS06; CCE01</i>	R\$240,00	R\$350,00	R\$350,00	Sem previsão
<i>CCE02 a CCE04, NSI, NSII, NSIII</i>	R\$200,00	R\$250,00	R\$300,00	Sem previsão
<i>CC02 e CC03, Motoristas</i>	R\$200,00	R\$210,00	R\$300,00	Sem previsão
<i>CC04 a CC07, CCE3, Padrões I, II, III e IV</i>	R\$180,00	R\$210,00	R\$300,00	Sem previsão



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0CF7-4909-51AF-1028-CF13> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0CF7-4909-51AF-1028-CF13



### Hash do Documento

941672098295702d012dc4ca9848cabee234fa5fca7c460e39ceee051980f796

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/02/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/02/2023 17:19 UTC-03:00